

PROJETO DE LEI Nº 97/2014

“Prorroga os prazos previstos no Artigo 4º da Lei nº 2.842, de 29 de junho de 2.010, que autoriza o Município de São João da Boa Vista, através da Prefeitura Municipal, a doar os imóveis especificados, à UNIÃO FEDERAL, com a finalidade de neles ser construída a sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA no Município de São João da Boa Vista - SP”

ARTIGO 1º: Fica prorrogado para o ano de 2017 o prazo máximo de início das obras previsto no Artigo 4º da Lei nº 2.842, de 29 de junho de 2009, sendo que o donatário deverá finalizar as obras no prazo de 5 anos contados da mesma data, sob pena de retrocessão dos imóveis ao patrimônio do Município, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa atender à solicitação da Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

A Procuradoria da República, efetivamente, construirá no local doado pelo Município, pois, inclusive, informaram que estão trabalhando na elaboração do termo de referência para a contratação, até o fim do ano, de um projeto executivo para a construção desse imóvel, a qual terá início até o ano de 2017.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e quatorze (18.08.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

18 de agosto de 2.014

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que prorroga os prazos previstos no Artigo 4º da Lei nº 2.842, de 29 de junho de 2.010, que autoriza o Município de São João da Boa Vista, através da Prefeitura Municipal, a doar os imóveis especificados, à UNIÃO FEDERAL, com a finalidade de neles ser construída a sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA no Município de São João da Boa Vista – SP.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
CLAUDINEI DAMALIO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.